



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.210/97

“Dispõe sobre regulamentação de terreno na Avenida Israel Pinheiro.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerias, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Todos os terrenos com frente para a Av. Israel Pinheiro, poderão ser divididos para utilização de fins comerciais e residenciais.

Art.2- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 24 de junho de 1997.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete